

Secretaria-Executiva Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

OFÍCIO № 146/2025/CONEP/SECNS/DGIP/SE/MS

Brasília, 28 de fevereiro de 2025

Ao Senhor

Marcus Vinítius de Farias Guerra

Diretor Presidente

Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado

Av. Pedro Teixeira n° 25 Bairro Dom Pedro

69040-000 Manaus/AM

Assunto: Aprovação do recredenciamento do CEP Nº 0005 - Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado"

Prezado Senhor,

- A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) vem cientificá-lo que, após reunião ordinária de seus membros, deliberou pela aprovação do recredenciamento do Comitê de Ética em Pesquisa CEP Nº 0005 -Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado, por 04 anos, a partir desta data.
- Desta forma, é primordial o empenho desse CEP quanto ao cumprimento da Resolução CNS Nº 466, de 12 de dezembro de 2012, e demais normativas vigentes referentes à ética na pesquisa envolvendo seres humanos, quais sejam:
 - 2.1 Resoluções:
 - RESOLUÇÃO CNS № 251, DE 07 DE AGOSTO DE 1997;
 - RESOLUÇÃO CNS № 292, DE 08 DE JULHO DE 1999
 - RESOLUÇÃO CNS № 304 DE 09 DE AGOSTO DE 2000;
 - RESOLUÇÃO CNS № 340, DE 8 DE JULHO DE 2004;
 - RESOLUÇÃO CNS № 346, DE 13 DE JANEIRO DE 2005;
 - RESOLUÇÃO CNS № 441, DE 12 DE MAIO DE 2011;
 - RESOLUÇÃO CNS № 506, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016;
 - RESOLUÇÃO CNS № 510, DE 07 DE ABRIL DE 2016;
 - RESOLUÇÃO CNS № 563, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017;
 - RESOLUÇÃO CNS № 580, DE 22 DE MARÇO DE 2018;
 - RESOLUÇÃO CNS № 647, DE 24 DE JUNHO DE 2020;
 - RESOLUÇÃO CNS № 706, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023;
 - 2.3 NORMA OPERACIONAL № 01/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013; e
 - 2.4 Officios e cartas circulares disponíveis em https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/acesso-a-informacao/sobre-o-conselho/camaras-tecnicas-e-comissoes/conep/legislacao
- Enfatize-se que, o CEP deve comunicar formalmente ao Conselho Municipal de Saúde correspondente da sua localidade o nome e a entidade dos Representantes de Participantes de Pesquisa (RPP) indicados, em cumprimento ao disposto no Art. 14, da Resolução CNS № 647, 12 de outubro de 2020.
- O CEP deve observar a Resolução CNS Nº 706, de 16 de fevereiro de 2023, cumprindo todos os critérios estabelecidos na referida norma, mantendo o regular funcionamento do CEP.
- À disposição para esclarecimentos adicionais e para, no âmbito da atuação desta Comissão, prestar o apoio que se fizer necessário.

Cordialmente,

LAÍS ALVES DE SOUZA BONILHA Coordenadora da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

Com cópia: À Senhora Marilaine Martins - Coordenadora do CEP Nº 0005 - Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado.



Documento assinado eletronicamente por Laís Alves de Souza Bonilha, Coordenador(a) da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, em 06/03/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site acesso externo=0, informando o código verificador **0046410477** e o código CRC

Referência: Processo nº 25000.159592/2014-18